AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

O MUNICIPIO DE JARAGUARI, por meio do Setor de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar: **AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS, SENDO 03 (TRÊS) UNIDADES INDUSTRIAIS E 04 (QUATRO) UNIDADES CONVENCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 077/2026.** O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no setor de licitação na prefeitura municipal de Jaraguari ou através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar o processo adm. licit. nº 77/2026 e dispensa eletrônica 30/2026) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- **https://bllcompras.com/** . As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- **https://bllcompras.com/**, até **as 09 h do dia 02/12/2026** (horário referência de Brasília)**.** O valor estimado para a contratação é de **R$ 41.467,08 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos).**

Jaraguari-MS, 25 de novembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

[1] https://jaraguari.ms.gov.br/
[2] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1756/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2026

(EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

Torna-se público que o Município de Jaraguari-MS, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.213/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:26/11/2026 às 09h00min
TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:02/12/2026 às 09h00min
INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 02/12/2026 às 09h15min
TÉRMINO DA DISPUTA (Lances): 02/12/2026 às 13h15min

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no sistema da BLL COMPRAS (site:www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS, SENDO 03 (TRÊS) UNIDADES INDUSTRIAIS E 04 (QUATRO) UNIDADES CONVENCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 077/2026.

2. DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado para a contratação é de **R$ 41.467,08 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos).**

2.2 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional:

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS
FICHA Nº: 1144 – 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2344.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos
FONTE DE RECURSOS Nº: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

3.1. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica exclusivamente os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/14 e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste aviso e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado,e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL..

3.2. Não poderá participar desta dispensa eletrônica:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste aviso de dispensa de licitação e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, impossibilitada de licitar e contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

3.2.9. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.10. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.O impedimento de que trata o subitem **3.2.4** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

3.3. Às Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedores Individuais (MEI's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. As ME´s e EPP´s deverão comprovar seu enquadramento mediante declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo de declaração unificada anexo a este aviso.

3.3.2. A não entrega da declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/2006.

3.3.3. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem **3.3.1.**

3.3.4. As ME´s, EPP´s e os MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao agente de contratação.

3.3.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 3.3.5 acarretará a inabilitação do interessado, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa de licitação, sendo facultada a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta dispensa de licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

4.2 O acesso do operador à dispensa de licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo de contratatação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa de licitação.

4.6 A participação na dispensa de licitação, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

4.7 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente contratação direta, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os interessados cadastrarão no sistema eletrônico sua proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste aviso, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento de propostas.

5.2.1 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do interessado vencedor.

5.3. Os interessados poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastramento de propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo interessado, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos interessados convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O interessado deverá registrar sua propostaem campo próprio do sistema.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas com o **valor unitário**.

6.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (em anexo) ou na Planilha Orçamentária quando o objeto do processo envolver obras ou serviços de engenharia.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos interessados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de término da disputa, também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4. O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores aos lances que esteja vencendo ocertame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lancesdefinidoscomo“lancesintermediários” paraosfinsdesta Dispensa de Licitação Eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem anterior.

7.7.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 7.7, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá oseu encerramento, como ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.9.2. O prazo da disputa para a presente contratação direta será de **4 (quatro) horas.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e àcompatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver anegociaçãodecondições maisvantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecera cima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento dadispensaeletrônica.

8.3. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

8.4. O julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste aviso.

8.5. O agente de contratação solicitará ao participante mais bem classificado, que sob pena de desclassificação, **no prazo de 4 (quatro) horas**, envie a **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.

8.5.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo participante, antes de findo o prazo inicial.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar dadata de suaapresentação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e em seus anexos;

8.7.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar acontento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários demercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalida de daremuneração;

8.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados eminstrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convençõescoletivas de trabalho vigentes;

8.9. **No caso de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do participante interessado ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. **Em contratação de obras ou serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

8.10.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste aviso, conforme as especificidades do mercado correspondente;

8.10.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.3. será exigida garantia adicional do interessado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilida de da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove aexequibilidadedaproposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Aplanilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não hajamajoração dopreço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância daspropostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostose contribuiçõesna formadoSimplesNacional,quandonãocabívelesseregime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-seno "chat" a nova data e horário para asuacontinuidade.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado odisposto nesteAviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo participante vencedor, por meio do sistema, no prazo **MÁXIMO DE 4 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do agente de contratação.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor daproposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação,especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro,conformedispostonoartigo91,§4ºda Leinº 14.133, de 2021:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.3 A consulta ao cadastro acima será realizada em nome da empresa participante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art.12, da Lei nº 8.429/1992 que prevê,dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com oPoderPúblico,inclusivepor intermédiodepessoajurídicadaqualsejasócio majoritário.

9.4 Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no **Termo de Referência** anexo a este aviso.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6 **.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 **.** Na hipótese de o interessado não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso.

9.8 **.**Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

9.9 Os documentos apresentados pelo interessado que não tragam sua validade expressa serão considerados, pelo agente de contratação, como válidos por 60 (sessenta) dias da data de expedição. Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data da solicitação do agente de contratação (subitem 9.1) a referência para a verificação deste.

9.10 Excepcionalmente, o agente de contratação poderá promover diligência com vistas a sanear as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracassamento do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Administração convocará o interessado vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá serprorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentad oseja aceito pela Administração.

10.2 Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, CapítuloI, da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

11.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este aviso.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência anexo a este aviso.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução nessa contratação.

13.2 Não será permitida a subcontratação do objeto

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Informações e esclarecimentos acerca desta contratação poderão ser solicitados na forma eletrônica, no próprio portal BLL COMPRAS ou, excepcionalmente, em caso de falha no sistema, no e-mail licitacao@jaraguari.ms.gov.br.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3 As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo nãoconste deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competenteda Administraçãonarespectiva notificação.

14.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certamena data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicaçãoem contrário.

14.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão ohorário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentaçãorelativa aoprocedimento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

14.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 Os fornecedores assumem todosos custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos ,independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10 O cadastramento do participante deverá ser requerido no site“https://bllcompras.com/Home/Register”.

14.11 Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do participante, a cessar o endereço eletrônico“https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf”"

14.12 Integram este aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II –Declaração Unificada;

c) Anexo III - Modelo de Proposta;

f) Anexo IV– Minuta do Termo do Contrato.

Jaraguari-MS, 25 de novembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição Aquisição de 07 (sete) climatizadores evaporativos portáteis, sendo 03 (três) unidades industriais e 04 (quatro) unidades convencionais, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguari/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Aspectos gerais do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO MÓVEL COM RODÍZIOS (CATJAR)	4	UNID.	R$1.273,47	R$5.093,88
2	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL (CATJAR)	3	UNID.	R$12.124,40	R$36.373,20
Total Geral:					**R$41.467,08**

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (MEs), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.** O presente processo envolve apenas item(ns) com valor não superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por isso deverá dispensar às licitantes, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006. Portanto, o certame será destinado exclusivamente à participação de

Assinado por 2 pessoas: EMILIO LEANDRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Microempresas (MEs), Microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico aos usuários e servidores das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguari/MS, considerando as elevadas temperaturas registradas e previstas para o Município, que podem ultrapassar os 40°C, comprometendo o bem-estar dos frequentadores e dificultando o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Conviver Vida Feliz, destinado ao atendimento de pessoas idosas, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) climatizadores evaporativos industriais, sendo 01 (um) destinado ao salão utilizado para bailes, reuniões e atividades coletivas e 01 (um) para a sala de jogos, considerando as características e dimensões dos ambientes, bem como a necessidade de oferecer condições adequadas de permanência e participação nas atividades desenvolvidas.

Para a recepção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), será necessária a aquisição de 01 (um) climatizador evaporativo industrial, tendo em vista tratar-se de ambiente amplo, com divisórias e sem fechamento completo, o que demanda equipamento de maior capacidade para proporcionar melhores condições de conforto térmico aos usuários e servidores que utilizam o espaço.

No SCFV – Crianças e Adolescentes, faz-se necessária a aquisição de 04 (quatro) climatizadores evaporativos portáteis convencionais, destinados à sala de recreação, sala administrativa/coordenação, sala de descanso e sala lúdica. O quantitativo justifica-se pela dinâmica de funcionamento da unidade, na qual crianças e adolescentes são organizados em diferentes faixas etárias e participam de atividades específicas em ambientes distintos, não permanecendo reunidos simultaneamente. Dessa forma, a disponibilização dos equipamentos nos respectivos espaços permitirá melhores condições de atendimento, evitando deslocamentos constantes dos aparelhos durante a realização das atividades.

Assinado por 2 pessoas: CEMUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/EAB7-7ECE-A769-A325 e informe o código EAB7-7ECE-A769-A325

Assim, a aquisição de 07 (sete) climatizadores evaporativos portáteis, sendo 03 (três) industriais e 04 (quatro) convencionais, busca assegurar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e segurança aos usuários e servidores, especialmente crianças, adolescentes e pessoas idosas, contribuindo para a continuidade, a qualidade e a adequada execução dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo Município.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção às Pessoas, sendo proposta sua realização por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais viável ao município é a aquisição Aquisição de 07 (sete) climatizadores evaporativos portáteis, sendo 03 (três) unidades industriais e 04 (quatro) unidades convencionais, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguari/MS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Condições de manutenção e assistência técnica

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários à sua utilização.

A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos e disponibilizar orientações e meios de acesso à assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pela solução de defeitos de fabricação ou funcionamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: CEMUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/A0B7-7CCE-A769-A324 e informe o código A0B7-7CCE-A769-A324

b) Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cuja obrigação principal consiste no fornecimento dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Garantia dos equipamentos

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as disposições legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, as medidas necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia, incluindo reparo ou substituição dos equipamentos, quando cabível.

d) Sustentabilidade

Os equipamentos deverão observar, quando aplicável, critérios de eficiência energética, consumo racional de água e energia elétrica, durabilidade e redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

Deverá ser priorizado o fornecimento de equipamentos que possibilitem utilização eficiente dos recursos naturais, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e às necessidades da Administração.

e) Normas técnicas e regulamentares

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua fabricação, comercialização e segurança de utilização, inclusive às exigências de certificação compulsória, quando incidentes sobre o produto.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de segurança, acompanhados das informações necessárias à correta instalação, operação, limpeza e conservação.

f) Condições gerais dos equipamentos

Os climatizadores evaporativos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, atendendo integralmente às características e especificações previstas neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EMILIO LEIRA DE SILVA e ELEMARA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/A0B7-7CCE-A769-A924 e informe o código A0B7-7CCE-A769-A924

A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos, incluindo os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Forma de fornecimento: INTEGRAL;

b) Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

c) Local de entrega: Rua São Paulo, Jaraguari/MS, ao lado da Polícia Militar - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Rua Hugo Gregório, nº 331, Jaraguari/MS - No SCFV – Crianças e Adolescentes; Rua Orlando Nogueira, nº 271, Jaraguari/MS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Conviver Vida Feliz.

d) Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da requisição.

e) Prazo para recebimento provisório: 3 (três) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.

f) Prazo para recebimento definitivo: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.

g) Prazo para substituição ou reparação do objeto: O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Das condições de execução do objeto.

a) A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 07 (sete) climatizadores evaporativos portáteis, sendo 03 (três) industriais e 04 (quatro) convencionais, destinados às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguari/MS, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência.

b) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa e acessórios necessários à sua utilização.

c) O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar as medidas

Assinado por 2 pessoas: CEMUDIO FERNANDES DA SILVA e SILMARA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/EAB7-7CCE-A769-A925 e informe o código EAB7-7CCE-A769-A925

necessárias para evitar danos durante o deslocamento e manuseio, arcando integralmente com os custos decorrentes dessas operações.

d) Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens adequadas, de modo a garantir sua integridade física e preservar suas características técnicas até o momento da entrega.

e) A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento com a Secretaria requisitante, durante o horário de expediente da Administração Municipal, no local indicado pela unidade responsável.

f) No momento do recebimento, será realizada a conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos equipamentos, sem prejuízo de posterior verificação técnica quanto ao atendimento integral das especificações estabelecidas neste instrumento.

g) A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, avarias, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, cabendo à contratada providenciar a regularização no prazo estabelecido.

h) Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as especificações descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de climatização, vazão de ar, capacidade do reservatório, tensão elétrica, mobilidade e demais requisitos aplicáveis a cada categoria de equipamento.

i) A contratada deverá fornecer todas as informações e orientações necessárias à correta utilização, limpeza, conservação e manutenção preventiva dos equipamentos, por meio dos manuais e demais documentos disponibilizados pelo fabricante.

j) A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo solucionar eventuais irregularidades identificadas durante o recebimento, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: CEMUDIO FERNANDES DA SILVA e SILMARA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/A0B7-7CCE-A769-A325 e informe o código A0B7-7CCE-A769-A325

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º1071/2026, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

c) Responsabilizar–se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

Assinado por 2 pessoas: CEMUDIO FERNANDES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/A0B7-7DCE-A769-A925 e informe o código A0B7-7DCE-A769-A925

d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

Assinado por 2 pessoas: CEMUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AAB7-7ECE-A769-A925 e informe o código AAB7-7ECE-A769-A925

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";

b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);

c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: EMILIO LEANDRO DA SILVA e ELEMARA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AAB7-7ECE-A769-A925 e informe o código AAB7-7ECE-A769-A925

e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas serão julgadas com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Exigências de **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**

Assinado por 2 pessoas: CEMUDO FERNANDES DA SILVA e SILVANA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/EA85-70CC-EA6E-A325 e informe o código EA85-70CC-EA6E-A325

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipalrelativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 2 pessoas: CEMUDO LEANDRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/EAB7-7CCE-A769-A925 e informe o código EAB7-7CCE-A769-A925

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DECLARAÇÕES

- Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto

Assinado por 2 pessoas: CEMUDO LEANDRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/EA03-70CE-A769-A325 e informe o código EA03-70CE-A769-A325

da licitação.

- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração, **se for o caso**, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Declaração, **se for o caso**, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **R$41.467,08** (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS

FICHA Nº: 1144 – 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2344.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos

FONTE DE RECURSOS Nº: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Socia

Este Termo foi elaborado por: Emilly Lujan D' Elia

Este Termo foi lido e aprovado por:

Assinado por 2 pessoas: EMILLY LUJAN D'ELIA e SILVIA MARA SANTOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Jaraguari/MS, 08 de outubro de 2026.

ELENARA SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação e Proteção à Pessoa
Portaria n° 766/2025

Assinado por 2 pessoas: CEMUDIO FERNANDES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/A0B7-0CCE-A769-A924 e informe o código A0B7-0CCE-A769-A924

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E013-7CCB-E769-AF24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMILLY LUJAN DELIA (CPF 036.XXX.XXX-35) em 08/10/2026 12:54:59 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELENARA SANTOS DA SILVA (CPF 930.XXX.XXX-68) em 13/10/2026 07:47:01 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/E013-7CCB-E769-AF24

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

ANEXO II

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ ou CPF n.º _____,sediada_____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- Que está ciente das condições contidas no aviso de dispensa de licitação e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

( ) Que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

***Caso a última declaração não se apliquem à empresa, o campo deverá permanecer em branco.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal por eventual falsidade.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS, SENDO 03 (TRÊS) UNIDADES INDUSTRIAIS E 04 (QUATRO) UNIDADES CONVENCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 077/2026.

PROPOSTA	**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1756/2026**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"**
Proponente:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-Mail:	
Dados bancários – Banco:		Agência:	Conta:
Representante Legal/Procurador Nome:			
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Celular:		E-mail:	

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO MÓVEL COM RODÍZIOS (CATJAR) PDM: 18545 CATMAT: 630696 APROXIMADO Vazão de ar: 7.000 m³/h; 04 rodas/rodízios, sendo no mínimo 02 com trava; Painel eletrônico; Mínimo de 03 velocidades; Controle remoto; Grelha de saída de ar com aletas verticais; Movimento oscilatório; Sensor de nível de água; Alimentação manual de água;	4	UN			

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

	Consumo elétrico aproximado: 265 W; Dimensões aproximadas: 132 × 75 × 57 cm; Peso aproximado: 30 kg; Tensão: 220 V; Baixo consumo de energia; Produto novo e montado					
2	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL (CATJAR) PDM: 18545 CATMAT: 626947 APROXIMADO Vazão de ar mínima: 30.000 m³/h; Área mínima de climatização: 150 m² por equipamento; Capacidade mínima do reservatório de água: 150 litros; Conjunto de hélice: axial, com 03 pás em plástico; Motor mínimo: 2 CV; Alimentação elétrica: 220 V; Modelo móvel/portátil, com rodas para deslocamento e travas; Equipamento de climatização evaporativa, sem necessidade de instalação fixa ou alterações estruturais no ambiente; Controle de velocidade; Indicador de nível de água; Sistema de distribuição de ar; Painel evaporativo de alta eficiência; Garantia mínima de 12 meses; Manual de instruções em língua portuguesa.	3	UN			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____(.....)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. Prazo de entrega/Execução: conforme Aviso. Prazo e condições de pagamento: conforme Aviso. (Local e data) _____ ____/____/ ____ _____ Nome e Assinatura	**CARIMBO CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1756/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2026
CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari - MS, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, RG n°. 594809 - CRC/MS, CPF n°. 615.369.891-34, residente e domiciliado à Rua João Ferreira Brandão, nº. 560, Centro, CEP: 79440-013, Jaraguari/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI – MS** com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari - MS, neste ato representado pela Sra. **ELENARA SANTOS DA SILVA** , brasileira, casada, RG nº 647817 – SSP/MS, CPF n°. 930.188.001-68, residente e domiciliada na sede do município na Rua Marcilio Ribeiro de Oliveira, n°. 50, Conjunto Novo Habitar, CEP: 79.440-056, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de_____, representada por Sr.(a)_____, RG nº _____, e CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**,tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico nº 1756/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.213/23, da Portaria Nº. 1071, de 21 de maio de 2026, e alterações nela promovidas, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 077/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Aquisição de 07 (sete) climatizadores evaporativos portáteis, sendo 03 (três) unidades industriais e 04 (quatro) unidades convencionais, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao fundo municipal de assistência social de jaraguari/ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência do processo administrativo licitatório n° 077/2026.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Aviso de Dispensa;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, **com início na data de xx de xxxxxxx de xxxx e encerramento em xx de xxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de fornecimento contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, **02 de outubro de 2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";2)Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);3)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato as exigências, reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.1.19 Responsabilizar–se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão

9.1.20 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação*;*

10 CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078/90.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxx de XXXX.

_____

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELENARA SANTOS DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROTEÇÃO À PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI-MS

_____

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:_____	Nome:_____
CPF:_____	CPF:_____

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325 e informe o código AABF-9ECE-AF1E-9325

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AABF-9ECE-AF1E-9325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (CPF 615.XXX.XXX-34) em 25/11/2026 11:51:55 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/AABF-9ECE-AF1E-9325